



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar este recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 056/2017

Aquisição de materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 056/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017 EDITAL N.º 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 056/2017 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – (Processo n.º 097/2017)**, exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/1, objetivando a **Aquisição de materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos.**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **17 de julho de 2017, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Esta sessão será somente para CREDENCIAMENTO, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS, sendo que à etapa de lances será marcada posteriormente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para Aquisição de materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: *O presente Pregão será realizado para Registro de Preços dos produtos acima pelo período de 12 meses, com objetivo de manutenção dos prédios, praças e jardins entre outros.*

II - DA PARTICIPAÇÃO

1.0. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14

1.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3

1.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

1.3.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

1.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

1.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.3.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em separado dos envelopes **“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

1.1.1 – Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

PROCESSO N.º 097/2017



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

PROCESSO N.º 097/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para o item cotado;
- d)** Preço unitário, total do produto e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;
- f)** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g)** Os produtos ofertados deverão ser de 1º linha e atender a todos os padrões de mercado.
- h)** prazo de entrega do material na forma da cláusula IX,
- i)** Condições de pagamento: **30 dias corridos**, contados da data da entrega do objeto;
- J) Marca do produto.**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

7 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

5

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)

f) **Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.**

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);

b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 056/2017, (**Anexo IV**).

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

e) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.6– DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

6

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.2 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

7

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeira.

1.1 – Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias, após solicitação do Departamento de Compras, no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Brasil, 1107.

1.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

8

Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

9

- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) Multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no local.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

10

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal local

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Relação dos produtos;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII – Modelo da Proposta

Anexo IX– Minuta da Ata de Registro de Preço.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de julho de 2017.

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

11

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

Objetivando a Aquisição de materiais.

Item	QTD	UN	DESCRIÇÃO	
1	26	UN	CARRINHO DE MÃO	Carrinho de mão para pedreiro, com caçamba metálica espessura de 9mm em aço 1020, pneu com câmara, capacidade de 70 litros, com rolamentos no eixo da roda. o material devera ser fornecido de primeira linha. Os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.
2	132	RL	FIO DE NYLON 3,0MM X 300 M P/ ROÇADEIRA MANUAL	
3	1.040	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL 2 TEMPO	castrol ou similares 8017 H, 500 ml
4	96	UN	LIMA KF	
5	21	UN	ENXADÃO COM CABO	
6	71	UN	ENXADA 2 1/2 COM CABO	
7	21	UN	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA DE 150 CM	
8	18	UN	MACHADO COM CABO	
9	50	UN	VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA BPMR7A, 00004007000	
10	50	UN	CARBURADOR C1S-S3G, 4119-120-0602, P/ ROÇADEIRA STIHL	
11	110	UN	CABEÇOTE DE CORTE P/ ROÇADEIRA STIHL	
12	30	UN	CABO DO ACELERADOR P/ ROÇADEIRA STIHL	
13	20	UN	GATILHO P/ ROÇADEIRA STIHL	
14	15	UN	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 30 DENTES	
15	10	UN	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 27.5 DENTES	
16	10	UN	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 26 DENTES	
17	10	UN	CORRENTE P/ MOTOSERRA STIHL 28 DENTES	
18	5	UN	SABRE 40 CM 27,5 DENTES P/ MODELO 250	
19	8	UN	SABRE GRANDE 40 C/ 30 DENTES	
20	5	UN	SABRE 30 CM	
21	5	UN	SABRE 40 CM P/ MODELO 380 E 650 STIHL	
22	36	CX	LIMA P/ MOTOSERRA FINA C/ 6 UN.	
23	36	CX	LIMA P/ MOTOSERRA GROSSA C/ 6 UN.	
24	100	UN	ARREBITES P/ TRINCUTE FS 220	
25	21	UN	ARCO DE SERRA DE 21' PARA MADEIRA	
26	40	UN	LAMINA ARCO DE SERRA 21'	MADEIRA ÚMIDO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

12

27	3	UN	ESCADA DE MADEIRA COM 12 DEGRAUS	
28	76	UN	ENXADA DE 1' COM CABO	
29	50	UN	FILTRO DE AR STIHL 4119-141-0300 ou similar	
30	50	UN	FILTRO DE AR 4119-120-1600 ou simliar	
31	50	UN	PISTÃO 38MM, 4119-030-2003 ou similar	
32	30	UN	VOLANTE 419-400-1201 ou simliar	
33	30	UN	CONEXÃO 4119-141-2200 ou similar	
34	30	UN	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 STIHL	
35	27	UN	TESOURA CORTA GALHO CORNETA 240 OU SIMLIAR	
36	27	UN	TESOURÃO DE GRAMA ou similar	255/12, 2125512
37	20	UN	FOICE C/ CABO	
38	210	UN	VASSOURA DE AÇO REGULÁVEL P/ JARDIM FERRO CHATO	
39	70	UN	AVENTAL FORRADO PVC 1,20 X 0,70 PRETO	Avental de Segurança confeccionada em tecido de poliéster revestido de pvc, composto de peça única, modelo frontal. Tamanho 1,20cmx0,70cm.
40	460	UN	PROTETOR AURICULAR	DE ESPUMA C/ BARBANTE
41	100	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA BRANCO	
42	210	UN	OCÚLOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE ACRÍLICO RESISTENTE	
43	76	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO MEMBROS INFERIORES	TIPO CORTADOR DE CANA
44	10	UN	TAMPA DE COMBUSTÍVEL P/ MOTOSSERRA MS 250	
45	30	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA HS 45	
46	50	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHIL 220	
47	60	UN	JUNTA MOTOR ROÇADEIRA FS 350	
48	60	UN	JUNTA ESCAPE FS 350	
49	60	UN	JUNTA ESCAPE ROÇADEIRA FS 220	
50	60	UN	JUNTA MOTOR ROÇADEIRA FS 220	
51	80	UN	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA FS 220	
52	50	UN	VIRABREQUIM FS 220	
53	20	un	VOLANTE MAGNÉTICO FS 220 OU SILMILAR	
54	40	UN	RODA DENTADA ROÇADEIRA FS 220 OU SIMILAR	
55	40	UN	RESPIRADOR 1/4 E SEMI FACIAL C/ FILTRO VO(P)	
56	160	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	
57	20	UN	LENTE DE VIDRO ESCURO P/ MASCARA DE SOLDA Nº 10	
58	25	UN	LENTE DE VIDRO INCOLOR P/ MASCARA DE SOLDA Nº 10	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

13

59	5	UN	CARRO PLATAFORMA EM AÇO - CAPACIDADE MINIMA 300 KG	Carro plataforma em aço, com no mínimo as seguintes características – comprimento: 900 mm; largura: 530 mm; altura: 150 mm; capacidade 300 kg; rodas maciças: 2 fixas de 4" e 2 giratórias de 4"; altura puxador: 660 mm.
60	500	PAR	LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA PREVIFLEX ou similar	CA 11005, MOD. 710 TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIESTER, REVESTIDA C/ BORRACHA NATURAL VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PALMA ANTI DERRAPANTE, DORSO SEM REVESTIMENTO.
61	250	UN	CONJUNTO AMARELO (BLUSA E CALÇA) EM VINIL IMPERMEAVEL COM CAPUZ	
62	250	PAR	LUVA PVC CA 21420 COM FORRO 35 CM	
63	40	UN	LUVA PVC FORRADA PUNHO 70 CM PARA ESGOTO	
64	250	UN	CAPA DE CHUVA AMARELA CA 11.125	
65	30	UN	AVENTAL DE RASPA DUPLA 1,20 X 0,60	
66	6	UN	MASCARA DE SOLDA EM CELERON 3 LONAS	do tipo passiva, c/ visor articulado c/ colocação de lentes, c/ regulagem tipo catraca p/ fixação e ajuste na cabeça.
67	905	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA, PRETA, SEM BICO DE AÇO	elastico lateral, solado poliuretano (PU) bidensidade
68	100	KG	ELETRODO 2,5 MM	
69	80	KG	ELETRODO 3,25 MM	
70	120	UN	DISCO DE CORTE 7' PARA LIXADEIRA	
71	100	UN	DISCO DE CORTE 10' PARA POLICORTE	
72	50	UN	DISCO DE DESBASTE 7'	
73	10	UN	GARFO C/ CABO 4 DENTES	
74	10	UN	FORÇA 4 DENTES COM CABO	
75	1.300	M	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	
76	2	UN	ESCADA DE ALUMINIO C/ 12 DEGRAUS	
77	50	UN	BALAI O DE BAMBU GRANDE	
78	1.000	UN	REBITE POP DE ALUMÍNIO 325 (3,2 X 25)	
79	1.000	UN	REBITE POP DE ALUMINIO 316 (3,2 X 16)	
80	30	UN	ANCINHO DE FERRO 12 DENTES CABO DE MADEIRA	
81	20	UN	AVENTAL BRANCO PVC 0,70 X 1,20	
82	20	BAL	GLIFOSATO 20 LTS	GLIFOSATO: N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE. CONCENTRAÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO 480 G/L (360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO); CONCENTRADO SOLÚVEL; EMBALAGEM DE 20 LITROS.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

14

83	15	UN	HERBICIDA SAL DE DEMETILAMINA 2,4-DICHLOROPHENOXY GALÃO 5L	HERBICIDA SELETIVO, SISTÊMICO DE PÓS-EMERGÊNCIA, CONCENTRADO SOLÚVEL – SL. COMPOSIÇÃO: SAL DE DEMETILAMINA DE (2,4-DICHLOROPHENOXY) ÁCIDO ACÉTICO (2,4-D) 806G/LITRO; EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D 670G/LITRO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.
84	60	KG	FORMICIDA GRANULADO SULFLURAMIDA 0,3%	FORMICIDA SULFLURAMIDA 0,3% GRANULADO. COMPOSIÇÃO: N-ETHYL PERFLUOROOCANE SULFONAMIDE 0,3%
85	2	UN	Roçadeira costal, 3 facas, gasolina, com as seguintes especificações mínimas: - Cilindrada 40 (cm ³) - Potência (Kw/CV) 1.5/2.2	GARANTIA DE 12 MESES.
86	400	LTS	HERBICIDA MSMA ORGANOARSENICO	CONCETRADO SOLUVEL TIPO ANCOSAR OU SIMILAR
87	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL 20 LTS	manual, de compressão prévia.
88	10	FR	INSETICIDA DELTAMETRINA 25G /L EMBALAGEM DE 1 LITRO	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO PIRETRÓIDE. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA 25G POR LITRO (2,5%)
89	50	GL	HERBICIDA GLIFOSATO GALÃO 20L	HERBICIDA SISTÊMICO. SAL POTÁSSICO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO POTÁSSICO) 620 G/L=62% m/v; EQUIVALENTE ÁCIDO 500 G/L; OUTROS INGREDIENTES 740 G/L (74% m/v). CONCENTRATO SOLÚVEL(SL)
90	1	KG	INSETICIDA FIPRONIL 800 G/KG	inseticida a base de fipronil 800g/kg (80% m/m). Composição: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a, a, a-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile. Ingredientes inertes 200g/kg (20% m/m). Granulado dispersível.
91	100	BR	CANO 3/4 PVC 6 MTS	
92	46	BR	CANO ESGOTO 4' PVC 6 MTS	
93	80	BR	CANO ESGOTO 6' PVC 6 MTS	
94	50	BR	CANO 1/2 PVC DE AGUA	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

15

95	150	TB	COLA PVC 175 GR	
96	130	UN	FITA VEDA ROSCA 18 X 25	
97	400	UN	SIFÃO SANFONADO	PARA PIA
98	200	UN	LUVA 1/2 LR	
99	200	UN	LUVA 3/4 LR	
100	200	UN	LUVA 1/2 LL	
101	200	UN	LUVA 3/4 LL	
102	200	UN	LUVA 1/2 LR AZUL	
103	210	UN	LUVA 3/4 LR AZUL	
104	210	UN	TE 3/4 AZUL	
105	50	UN	COLA SILICONE 280GRS	
106	80	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2 SOLDAVEL	
107	80	UN	FITA ZEBRADA DE 7X50 MTS	
108	200	UN	COTOVELO LR 1/2 AZUL	
109	210	UN	COTOVELO 3/4 LR AZUL	
110	200	UN	COTOVELO 1/2	
111	200	UN	COTOVELO 3/4	
112	200	UN	REPARO P/ TORNEIRA 1/2	
113	200	UN	REPARO P/ TORNEIRA 3/4	
114	210	UN	REPARO DE VALVULA HIDRA	
115	80	UN	BENGALA PARA VASO SANITARIO	
116	50	UN	UNHO PARA LAVATÓRIO DE PLASTICO	
117	420	UN	FOLHA DE SERRA PARA CORTAR CANO TIPO STARRET 300 MM	
118	100	UN	ADAPTADOR PVC MARROM 1 1/2	
119	100	UN	CAP PVC SOLDAVEL 3/4	
120	60	UN	LAMINA P/ ARCO DE SERRA 12"	
121	10	UN	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO MÉDIO	
122	10	UN	COLUNA P/ LAVATÓRIO	
123	600	UN	LAMPADA DE LED 10W, E27 BIVOLT BRANCA	
124	310	RL	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2 X 20 MT	
125	6	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA	Em louça; Branco.
126	6	UN	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO	
127	20	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM P.V.C BRANCA	
128	30	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO COMPLETO	
129	40	UN	VALVULA AMERICANA P/ PIA	
130	40	UN	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO	
131	30	UN	CHUVEIRO ÁGUA FRIA	
132	6	BR	TUBO PVC MARROM 50MM BR 6,00 M	
133	3	BR	TUBO PVC MARROM 60MM BR 6,00 M	
134	10	BR	TUBO PVC MARROM 25MM BR 6,00 M	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

16

135	3	BR	TUBO P/ ESG. DE 40MM BR DE 6,00M	
136	50	UN	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	DE SILICONE
137	20	UN	CURVA LONGA 1 1/2'	
138	20	UN	CURVA PVC DE 60MM-2"	soldável (marrom)
139	20	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 1 1/2	
140	10	UN	LUVA MARROM DE 50MM	soldável - 1 1/2"
141	10	UN	TE 1 1/2	
142	10	UN	CURVA 4' LONGA	
143	10	UN	COTOVELO 4'	ESGOTO
144	10	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	
145	10	UN	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	1 1/4"
146	10	UN	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 40MM	
147	20	UN	LUVA DE CORRER 40 MM	
148	10	UN	REGISTRO ESFERA 1 1/2	SOLDÁVEL- 50MM
149	10	UN	REGISTRO ESFERA 2'	SOLDÁVEL-60MM
150	50	RL	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	
151	30	TUBO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC 175G	
152	15	FLS	LIXA FERRO Nº 80	
153	20	UN	CAP SOLDÁVEL 1" - 32MM	
154	20	UN	CAP ROSCÁVEL 3/4"	
155	20	UN	CAP ROSCÁVEL 1/2"	
156	10	UN	CURVA LONGA MARROM SOLDÁVEL 3/4"	
157	10	UN	COTOVELO MARROM SOLDAVEL 3/4"	
158	10	UN	LUVA MORROM SOLDAVEL 3/4"	
159	10	UN	TE 3/4 X 1/2 AZUL	
160	30	UN	TORNEIRA LONGA DE 1/2" INOX PARA PAREDE	com adaptador 3/4"
161	60	UN	PINO 3 PONTAS TIPO T	
162	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	220V
163	200	UN	REATOR 1X20	
164	300	UN	REATOR 2 X 20	
165	200	UN	REATOR 1 X 40	
166	800	UN	REATOR 2 X 40	
167	200	UN	LAMPADA ECONÔMICA 25W 220V	
168	100	UN	LAMPADA HALOGENA 500W	
169	100	UN	LAMPADA HALOGENA 1000 WTS	
170	100	UN	TOMADA 2P+T EXTERNA	
171	300	UN	SOQUETE ANTI VIBRATÓRIO FLUORESCENTE	
172	200	UN	CAPACITORES 2 PONTAS 4 UF	
173	200	UN	CAPACITORES 4 PONTAS 4 UF	
174	100	UN	CAIXA COM DUAS TOMADAS	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

17

175	100	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	
176	50	UN	PLUG MACHO	
177	50	UN	PLUG FEMEA	
178	80	UN	DISJUNTOR 30 AMP	
179	50	UN	DISJUNTOR 60 AMP	
180	50	UN	CALHA 2 X 20	
181	50	UN	TOMADA ESPELHO	
182	1.00 0	M	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM (ALUMÍNIO)	
183	300	UN	SOQUETE LOUÇA E27	
184	300	UN	SOQUETE E 40	
185	80	UN	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO NOVO	
186	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	220V
187	500	UN	LAMPADA ECONOMICA 45 W 220 VOLTS	
188	300	UN	LÂMPADA ECONÔMICA 80 W 220V	
189	500	UN	START FS4	
190	200	UN	FITA DUPLA FACE 12MM X 5,0 MT.	
191	40	UN	LAMPADA 15W ESPIRAL 220V	
192	10	UN	ALICATE AMPERÍMETRO	
193	60	UN	DISJUNTOR 10 AMP	
194	50	UN	TOMADA SISTEMA X C/ CAIXINHA	
195	600	UN	PAFLON	
196	1.20 0	M	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	
197	1.20 0	M	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	
198	1.20 0	M	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	
199	1.20 0	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	
200	1.00 0	M	CABO FLEXIVEL 10 MM	
201	4.00 0	M	FIO TORCIDO 2 X 2,5	
202	1.00 0	M	CABO PP3 X 4MM TRIFASICO	
203	100	Unid	TOMADA DUPLA	
204	50	UN	DISJUNTOR 20 AMP	
205	50	UN	DISJUNTOR 40 AMP	
206	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE	
207	50	UN	TOMADA SISTEMA X P/ TELEFONE	
208	50	UN	TOMADA DE REGUA C/ 5 SAIDAS	
209	50	UN	TOMADA DE RÉGUA COM 3 SAIDA	
210	300	UN	LAMPADA DE LED 15W	
211	50	UN	MULTIMETRO DIGITAL	
212	250	UN	CANALETA SISTEMA X COM DUPLA FACE 2MTS	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

18

213	800	UN	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	
214	400	UN	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	
215	300	M	FIO DE TELEFONE INTERNO	
216	500	M	FIO DE TELEFONE EXTERNO	
217	10	UN	CHAVE POTENCIOMETRO	
218	1.200	Un	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 PVC - CINZA	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 PVC NA COR CINZA PARA CONDULETE, INSTALAÇÃO APARENTE
219	300	Un	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4 COM ROSCA - PVC CINZA	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4 COM ROSCA - PVC NA COR CINZA
220	3.000	Un	CONECTOR ADAPTADOR CAIXA DE PASSAGEM 3/4 - PVC - CINZA	CONECTOR ADAPTADOR CAIXA DE PASSAGEM 3/4 PVC - CINZA
221	1.200	Un	ESPELHO CEGO PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 CONDULETE - PVC - CINZA	ESPELHO/TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 CONDULETE - PVC COR CINZA
222	1.600	un	ABRACADEIRA 3/4 PVC CINZA PARA ELETRODUTO	ABRACADEIRA 3/4 PVC COR CINZA PARA ELETRODUTO
223	800	Un	LUVA 3/4 PVC ROSCAVEL PARA ELETRODUTO - CINZA	LUVA 3/4 PVC ROSCAVEL PARA ELETRODUTO COR CINZA
224	3.000	un	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS COM BUCHA 8	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA OU PHILIPS ROSCA SOBERBA COM BUCHA 8
225	20	CX	CABO DE REDE CAT 5E - 305M - AZUL	CABO DE REDE CAT 5E - CX 305 METROS, COR AZUL
226	3.000	UN	CONECTOR RJ 45 CAT 5E	
227	10	ROLO	TUBO CORRUGADO ROLO C/ 05 MTS 3 / 4	
228	600	BARRA	ELETRODUTO 3/4 C/ ROSCA PVC - CINZA 3M	BARRA ELETRODUTO 3/4 C/ROSCA PVC COR CINZA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

19

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2017), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2017), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

20

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2017), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º/2017.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2017), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

21

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2017.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

22

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2017

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta

Corrente:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2017, propomos:

Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1						

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo.....

RG: CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

23

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2017

PROCESSO: Nº ____/2017

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sra. **Almira Ribas Garms**, residente à Avenida Paraguaçu, nº 784, centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2017, homologado pela Sra. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **Aquisição de materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos**. para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

IT EM	OBJETO	VALOR
1		

I – DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de materiais de jardinagem, segurança, hidráulica e elétrica, para manutenção dos Departamentos**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

24

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades da Prefeitura, com emissão de Autorização de Entrega, tomando como base as quantidades estimadas de consumo e disponibilidades financeira.

1.1 – Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias, após solicitação do Departamento de Compras, no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Brasil, 1107.

2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

25

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2017, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms

Prefeita Municipal

.....
.....
.....